

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022/SENAR/MT**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022/SENAR/MT**  
**PROCESSO Nº 39614/2022**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 39614/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, (Nome fantasia: LIDER BALANCAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.686.119/0001-60, localizada na Av Jorge Mellem Rezek nº 3411, Bairro: Parque Industrial em Aracatuba/SP, CEP: 16.075-300, e-mail: licitacao@kcrequipamentos.com.br, telefone: (18)2102-5500, representada por seu Titular o Senhor **MARCOS RIBEIRO**, brasileiro, separado, Empresário, portador do RG nº 11.078.371-2 SSP/SP e CPF 004.649.278-80, data de nascimento: 25/12/1958 neste ato denominada EMPRESA, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2022 MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item (06), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do **Processo nº 39614/2022**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**2.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através do seu gestor(a) nomeado(a).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	Balança para lastragem – sistema wireless e via bluetooth, com peso total e individual nas plataformas.	Unidade	04	Líder/8050	R\$49.950,00	R\$199.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)</b>						

**4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:**

**4.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

**4.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico Nº 026/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**5.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

**6.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**6.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**6.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

**6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.7.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

**6.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Lote.

**6.9.** Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**6.10.** A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O Gestor e a Fiscal do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:

<b>Gestor Nomeado</b>	<b>Wlademiro Silvano Pereira Neto</b> / Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos
<b>Fiscal Nomeado</b>	<b>Fábio Pereira Pires</b> / Supervisor de Centro de Treinamentos

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato ELETRÔNICO, ainda que não utilizem de certificado digital

emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022/SENAR/MT**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022/SENAR/MT**  
**PROCESSO Nº 39614/2022**

Cuiabá/MT, (data da última assinatura eletrônica).

**FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**  
SUPERINTENDENTE DO SENAR/MT  
**CONTRATANTE**

**MARCOS RIBEIRO**  
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA  
*FORNECEDOR*

**WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**  
*GESTOR*  
*SENAR-MT*

**FÁBIO PEREIRA PIRES**  
*FISCAL*  
*SENAR-MT*

**Testemunhas:**

**1º: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS**

**2º: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **ARP-053-2022-PE-0262022-Proc-39614-2021Equipamentos-Agrícolas-Item-06docx-5\_APROVADO\_62492.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: d7b5dd6cafc21f91cf1c67db515a68bb95f0622afba0ea39be7155127ba80e51  
Chave: U2FsdGVkX1%252FswFNi4pSzHzYbcOUxD9aHUyvom0HhKxM=

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: **WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO** CPF: \*\*\*.34318\*.-\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 26/05/2022 09:55:21  
Endereço IP: 2804:18:a7:9161:1:0:88fb:7b4f  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: **ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS** CPF: \*\*\*.14413\*.-\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 26/05/2022 10:16:42  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: **FABIO PEREIRA PIRES** CPF: \*\*\*.55011\*.-\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 26/05/2022 16:11:45  
Endereço IP: 2804:2e78:1016:0:b055:4710:c616:9094  
Latitude: -12.6817 Longitude: -55.6995



Assinado Eletronicamente por: **VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA** CPF: \*\*\*.15814\*.-\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 27/05/2022 14:18:48  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO** CPF: \*\*\*.20310\*.-\*\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 27/05/2022 16:07:26  
Endereço IP: 2804:18:a0:98b8:7958:89df:611:34a2  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: **MARCOS RIBEIRO** CPF: \*\*\*.52788\*.-\*\*  
Empresa: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA  
Data da Assinatura: 30/05/2022 09:00:17  
Endereço IP: 187.17.163.228  
Latitude: -21.2016 Longitude: -50.4303